



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

PROCESSO DE COMPRAS

PROCESSO MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº. 72/2023
PROCESSO Nº 197/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE, MONITORAMENTO E CONSULTORIA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE – PR, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA EMERGÊNCIA DE FOMENTO À CULTURA – LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.

DATA DE ABERTURA: 30/10/2023

ÀS: 17h00min



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 72/2023

PROCESSO Nº 197/2023

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para treinamento, capacitação, suporte, monitoramento e consultoria dos servidores da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Entre Rios do Oeste – Pr, visando a implementação da Política Emergência de Fomento à Cultura – Lei Complementar nº 195/2022.

2 - SOLICITANTES: Secretaria de Educação e Cultura

3 - RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: O valor a ser gasto pela contratação está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, inciso III do Artigo 74, “É inexigível a licitação quando inviável a competição”.

4 – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5 - CONTRATADA: SD CAPTA MAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 40.951.878/0001-27, com sede na Rua Luiz Antonio Basso, 328, sala 03 – Jardim Coopagro, na cidade de Toledo - PR, CEP 85.903-508, neste ato representada pela sócia administradora, a Sra. **Sandra Cristina Kleinschmitt**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.xxx.436-x SSP/PR e CPF nº xxx.555.249-xx.

6 – VALOR TOTAL: O valor total da contratação será de **R\$ 9.990,00 (Nove mil e novecentos e noventa reais)**.

Item	CATSERV	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	825	56704 - Treinamento e capacitação do corpo técnico de profissionais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Entre Rios do Oeste/PR, para a implementação da Política Emergencial de Fomento à Cultura (Lei Complementar nº 195/2022) e do Sistema Nacional de Cultura, instruindo e auxiliando na criação do Conselho Municipal de Cultura, no plano municipal de cultura, na elaboração do planejamento de aplicação do recurso, nos editais de chamamento público e estratégias de distribuição dos recursos, nas instruções básicas aos fazedores de cultura sobre a elaboração dos projetos e prestação de contas final ao Município, nos mecanismos de análise dos projetos inscritos nos editais, nos mecanismos de análise da documentação de prestação de contas e relatórios dos beneficiários, conforme projetos apresentados durante o chamamento público, na validação da análise na prestação de contas dos beneficiários, nas prestações de contas, incluindo produção de textos e relatórios acerca dos aprovados e reprovados para publicação no Diário Oficial do Município, na produção de Relatório Final de Gestão para a Plataforma Transferegov, na inclusão dos documentos pertinentes a prestação de contas junto a plataforma Transferegov, na finalização do relatório final de encerramento da prestação dos serviços. Assim como instruir os servidores municipais sobre a ferramenta de transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal da União, por meio da Plataforma Transferegov e alimentação correta do sistema SNC (Sistema Nacional de Cultura). Realização 100% presencial. 150 horas/aula. Prazo de realização 4 meses.	Hora/Aula	150	66,60	9.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses.

8 – JUSTIFICATIVA: A Prefeitura de Entre Rios do Oeste/PR, em razão da limitação de sua estrutura no quadro de funcionários, necessita contratar uma CAPACITAÇÃO para TREINAR o seu corpo técnico para que o mesmo possa se habilitar e se regularizar perante à União, para receber recursos por meio de repasses legais via Fundo a Fundo, bem como alimentar as plataformas Transferegov e do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Visando a eficiência orçamentária do município, identifica-se a necessidade urgente de se buscar avanços nesse tema. Isso porque houve o destino de recursos ao município por parte do Governo Federal, com a Lei Paulo Gustavo - LPG (Lei Complementar nº 195/2022), no valor de R\$ 66.200,00 (Sessenta e seis mil e duzentos reais), cujo valor já está disponível para o município.

Mas para que o repasse dos valores ocorra de forma efetiva, a administração municipal precisa cumprir algumas exigências e realizar algumas ações, sob pena de ficar inadimplente, sendo:

Cadastrar o Plano de Ação para habilitar o município para receber os recursos;

Assinar o Termo de Adesão após a aprovação do Plano de Ação;

Fazer a Adequação da LOA;

Realizar escuta pública para pré-definir as ações na área cultural e iniciar o mapeamento da classe artística do município;

Elaborar os instrumentos de seleção pública para a contratação;

Realizar a análise das propostas culturais;

Prestar contas.

A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) foi criada com o objetivo de apoiar fazedores de cultura diante dos desafios da pandemia de Covid-19. A Lei prevê o repasse de R\$ 3,86 bilhões do superávit do Fundo Nacional de Cultura (FNC) a Estados, Municípios e Distrito Federal para ações emergenciais voltadas ao setor cultural, por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios e outras formas de seleção pública.

Ao se habilitar para receber os recursos dessa Lei, o município precisa se comprometer a fortalecer o Sistema Nacional de Cultura, que exige conhecimento especializado para a criação de Leis, Conselho Municipal de Cultura e Fundo Municipal. Assim está previsto, nos termos do art. 4º, caput, da Lei Complementar nº 195/2022: “Art. 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que receberem recursos oriundos desta Lei Complementar deverão comprometer-se a fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal.”

Importante ressaltar que o Município de Entre Rios do Oeste/Pr aderiu ao Sistema Nacional de Cultura, em data, mas não o implantou, estando inadimplente com a União. O Acordo de Cooperação Federativa, firmado entre o Ministério da Cultura e o Município de Entre Rios do Oeste/Pr, teve por objetivo estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária para o desenvolvimento do Sistema, com implementação coordenada e/ou conjunta de programas, projetos e ações, no âmbito da competência do Município.

O objetivo do Sistema Nacional de Cultura é fortalecer as políticas públicas de cultura por meio de uma gestão compartilhada entre os entes da federação e a sociedade civil para ampliar a participação social e, principalmente, garantir ao cidadão o pleno exercício de seus direitos culturais. Para implantar o Sistema, o município precisa:

Alimentar a plataforma do SNC

Criar o Sistema de Cultura

Criar o Órgão Gestor

Gerar o CNPJ do Órgão Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Cadastrar os Dados Bancários do Órgão Gestor
Criar o Conselho de Política Cultural
Gerar Ata de Constituição do Conselho de Política Cultural
Criar o Fundo de Cultura
Gerar o CNPJ do Fundo de Cultura
Cadastrar os Dados Bancários do Fundo de Cultura
Criar e desenvolver o Plano de Cultura Municipal

Mesmo que o município não faça a adesão à Lei Paulo Gustavo e não implante o Sistema de Cultura, passará a figurar como um município irregular perante à União e não poderá receber repasses para a cultura, nas instâncias Estaduais e Federais. Isso já passa a valer para os repasses relacionados à Lei Aldir Blanc 2, que prevê inicialmente o repasse de recursos da União aos Estados e Municípios, pelo período de cinco anos, conforme o art. 17, da Lei nº 14.399/2022: “Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, o disposto nos arts. 6º, 7º e 13 desta Lei terá vigência por 5 (cinco) anos”. Ou seja, se o município não se regulamentar perante o Sistema Nacional de Cultura, deixará de receber, ao longo de cinco anos, um valor estimado de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), somente para essa Política Pública Cultural.

Além disso, nos arts 17 e 18 do Decreto 11.525, de 11 de maio de 2023, há previsão expressa sobre os percentuais para operacionalização dos recursos recebidos pelos entes federativos, limitados em até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto.

O caso presente trata de objeto de natureza complexa que pressupõe o conhecimento específico acerca da matéria, uma vez que exige o aperfeiçoamento das funções existentes e implementações de novos instrumentos legais no município para que não perca recursos para a área da cultura por meio de repasses da União. Desse modo, o treinamento, com a capacitação e o acompanhamento de profissionais habilitados para a execução dos trabalhos, é indispensável.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão	07-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	02. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	07.002.0013.0392.0013.2034- APOIO E INCENTIVO AS ARTES
Vínculo:	1.505-ROYALTIES TRATADO DE ITAIPU BINACIONAL
Subelemento:	3.33.90.35- ASSESORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURIDICA

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

REJANE VOGT ANDERLE
Resp. Secretária de Educação e Cultura

ARI ALOISIO MALDANER
Prefeito

APROVO com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

Em 30 de outubro de 2023.

ARI ALOISIO MALDANER
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2023

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa especializada para treinamento, capacitação, suporte, monitoramento e consultoria dos servidores da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Entre Rios do Oeste – Pr, visando a implementação da Política Emergência de Fomento à Cultura – Lei Complementar nº 195/2022, em favor da Empresa **SD CAPTA MAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 40.951.878/0001-27, no valor total de R\$ 9.990,00 (Nove mil e novecentos e noventa reais), como o previsto no Inciso III do Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, e tendo em vista os elementos que compõe o processo de inexigibilidade nº 72/2023.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

ARI ALOISIO MALDANER
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 72/2023 – PROCESSO Nº 197/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para treinamento, capacitação, suporte, monitoramento e consultoria dos servidores da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Entre Rios do Oeste – Pr, visando a implementação da Política Emergência de Fomento à Cultura – Lei Complementar nº 195/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: SD CAPTA MAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.951.878/0001-27.

RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: O valor a ser gasto pela contratação está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, inciso III do Artigo 74, “É inexigível a licitação quando inviável a competição”.

VALOR TOTAL: R\$ 9.990,00 (Nove mil e novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses

Publique-se: Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2023.

ARI ALOISIO MALDANER

PREFEITO